



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- http://www.incra.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 3707/2023

Processo nº 54000.163332/2018-61

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.375.972/0002-41, com endereço no Setor Bancário Norte, quadra 1 bloco "D", Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor de Gestão Operacional, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES** - designado pela Portaria nº 2.673 de 12 de julho de 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula **SIAPÉ nº 3354619**, vem apostilar o Contrato nº 480/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada no SCN QUADRA 05 A-50 SALA 417, PARTE C, ED. BRASÍLIA SHOPPING AND TOWERS - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA DA SILVA LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº **54000.163332/2018-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 480/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 480/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/12/2023 a 18/12/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor unitário da contratação é **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos) e o valor total do contrato é **R\$ 220.401,60** (duzentos e vinte mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos), conforme discriminação abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Solicitações	Percurso Médio (Km)	Percurso Total (Km)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Km (Quilômetro) Rodado	3.504 km	17,0	59.568	3,70	220.401,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 373083

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 226003

Elemento de Despesa: 339033.05

Plano Interno: A3220000301

Nota de Empenho: 2023NE000133

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, (data da assinatura eletrônica).

LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES
Representante legal da CONTRATANTE

ANDREIA DA SILVA LIMA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS - COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERIAS - DOA
2. ALEX PAULO DE SOUZA - CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - DOA-3



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 23/11/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 30/11/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão**, em 30/11/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18353217** e o código CRC **7BE10EBE**.